

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2016

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 12/2016, de 06 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13.

**Data: 26 de dezembro de 2016.**

**Credenciamento: As08h00** (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

**Abertura das Propostas: As 08h00** (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

#### 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
236	05	01	10	301	0022	2032	339030
207	05	01	10	302	0016	2028	339030
240	05	01	10	301	0022	2031	449052



3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.1.1. Asdemais empresas do seguimento, poderão fazerem-se presente eis que caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, ou nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.2. Os interessados que não estão cadastrados no Sistema de Compras e Licitações nesta Prefeitura Municipal, poderão apresentar no dia do certame a documentação necessária para cadastro, fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, até trinta minutos antes do credenciamento, para cadastramento no Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.2.1. Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio até 30 minutos antes do horário previsto para credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**4.6.1.** Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

**4.6.2.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

**4.6.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.6.4.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.4.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

**4.6.5.** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

**4.6.6.** Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

**4.6.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.6.8.** Sociedades Cooperativas.

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**4.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**4.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**4.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**4.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**4.9.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

**5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do Art. 3 do dispositivo supracitado (**Anexo II**).

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com) direcionado ao(a)Pregoeiro(a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.



**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ecédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**7.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s).

**7.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



**7.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**7.7.1.** Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional.

**7.7.2.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.7.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

**7.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital.

**7.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

**7.8.1.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**7.9.** As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**8.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**8.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**8.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A proposta deverá ser emitida em via impressa no **SISTEMA GEXTEC PROPOSTA** e/ou papel timbrado da licitante conforme item 9.11 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**9.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**9.1.1.1.** Descrição do MATERIAL conforme especificação contida no Termo de Referência;



**9.1.1.2.** Prazo de entrega do MATERIAL de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**9.1.1.2.1.** A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**9.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo:

**9.1.2.1.** Razão ou denominação social;

**9.1.2.2.** Endereço completo;

**9.1.2.3.** Telefone/fax e e-mail;

**9.1.2.4.** Número do CNPJ/MF;

**9.1.2.5.** Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

**9.1.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

**9.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

**9.1.4. DECLARAÇÃO** de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**9.3.** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**9.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**9.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites





mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.6.** O(A)Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a).

**9.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.10.** A simples participação neste certame implica em:

**9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.10.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá novo prazo;

**9.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**9.11.** Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

**9.11.1.** O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/pages.asp?page=licitacao&id=licitacao>

**9.11.2.** O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com)



**9.11.3. É OBRIGATÓRIO** trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Propostacontendo a proposta;

**9.11.4.** O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

**9.11. Declarado o vencedor do item na etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia da documentação seguinte e deverá conter a identificação do item a que se refere:**

**a) Certificado de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde (ANVISA),** ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere, (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998), ou Certificado de Dispensa de Registro, se for o caso.

**a.1)** Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação conforme do Decreto Federal n.º 8.77/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

**a.2)** A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**a.3)** Os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, *cadastrados*; as proponentes deverão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro destes produtos

**a.4)** para produtos que não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto que não são nem registrados e nem cadastrados as proponentes apresentarão uma declaração constando o nome do produto e que não são submetidos a regime de vigilância sanitária.

**b) Certificado de Conformidade expedido pelo INMETRO,** devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere para comprovação do cumprimento da RDC nº 05 de 04 de fevereiro de 2011, alterada pela RDC nº 07 de 06 de fevereiro de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Portaria nº 501 de 29 de dezembro de 2011, do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;



**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.5.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

**10.6.1.** Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.2.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**10.6.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.7.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.8.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.11.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



**10.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.14.O(A)** Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

**10.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**11.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

**11.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**11.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**11.1.2.4.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.1.2.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação,



devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**11.1.2.5.1.** Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

**11.1.2.6.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.1.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

**11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

**11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

**11.2.2.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

**11.2.3.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

**11.2.4.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

**11.2.5.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);



**11.2.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

**11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**11.3.1.** Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

**11.3.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**11.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.3.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**11.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**11.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

**11.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.4.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;





**11.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.5. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

**11.5.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.

**12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

**13. RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior,



contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.9.** O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

**13.10.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

**13.13.** A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.



## 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VI**;

**15.2.** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**15.4.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**15.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**15.5.** Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## 16. DO CONTROLE DE PREÇOS

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**16.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**16.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;



**16.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**16.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.3.2.** A pedido do fornecedor.

## **18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**18.1.** O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.2.** O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;



**18.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**18.4** O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**18.5.** A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

**18.6.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

**18.7.** Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

**18.8.** Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de 02 (dois) dias para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

**18.9.** Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer MATERIAL ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

**19.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**19.3.1.** Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.



**19.3.2.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**19.3.2.2.** As notas fiscais referente ao fornecimento deverá ser emitida nominal a: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ sob o nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**19.4.** A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**19.6.** Para os casos de rejeição do MATERIAL, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**19.7.** Para o MATERIAL de rejeição será dado o prazo de 02 (dois) dias para o contratado repor o MATERIAL.

**19.7.1.** A devolução do MATERIAL rejeitado será sem ônus para a contratante.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**20.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**20.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.





**20.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**20.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**20.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**20.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**20.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**20.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**20.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedor, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**21.2.2.** As licitantes que optarem apenas pelo envio dos envelopes de Documentação e Proposta, não poderão alegar prejuízo em relação a ausência de lances e/ou qualquer procedimento administrativo em que se fazia indispensável a sua presença.

**21.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**21.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

**21.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**21.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**21.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

**21.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**21.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**21.13.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração ME e EPP

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Declarações Diversas

**Anexo VI** – Ata de Registro de Preços

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2016.

**Silvana de Lourdes Pereto**

**PREGOEIRO(A)**



## Anexo I

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CODIGO ITEM (TCE)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	44821	328163	ABRIDOR BOCA, AÇO INOXIDÁVEL, ODONTOLÓGICO, ADULTO.	UND	10		6,47	64,70
2	44492	391134	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER.	UND	300		34,12	10.236,00
3	44822	254356	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LABIAL, MODELO ORINGER, APLICAÇÃO CIRURGIAS BUCAIS, ESTERELIDADE ESTERIL.	UND	10		11,04	110,40
4	44877	328662	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REUSÁVEL, ENDODONTIA, 40/20, CONECTOR PADRÃO PARA SERINGAS E CÂNULA ASPIRAÇÃO,	UND	10		11,50	115,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PONTA CURVA.					
5	44859	427144	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTAVEL À SERINGA CARPULE, CARACTREISTICA S ADICIONAIS PROTETOR PLASTICO, DIMENSÕES 30 G EXTRA CURTA. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	300		33,85	10.155,00
6	44402	279641	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADPATAVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERISTICA S ADICIOANIS PROTETOR PLASTICO, USO ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAUAL. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	800		32,35	25.880,00
7	44823	431615	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, Nº 305, AUTOCLAVÁVEL	UND	3		37,00	111,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8	44405	277541	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70% GL), GLICERINADO, LÍQUIDO. . (CAIXA COM 12 UND)	UND	200	7,99	1.598,00
9	44493	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPN. (CAIXA COM 12 UND).	UND	90	6,12	550,80
10	44778	279726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO ESTERILIDADE NÃO ESTERIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	10,73	2.146,00
11	44494	407961	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTERIL. (PACOTE COM 50 ROLETES)	UND	3000	4,50	13.500,00
12	44825	413399	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO,	UND	30	78,72	2.361,60





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL					
13	44826	44826	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UND	30	8,30	249,00	
14	44860	268178	BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33, LARGURA 48, CARACTERISICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS PAPEL CAMADA PLASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	500	16,50	8.250,00	
15	44942	427290	BANCO GIRATÓRIO, TUBO DE AÇO, PINTURA POLIURETANA, ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, PÉS COM 5 RODIZIOS A GÁS, ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL.	UND	10	650,00	6.500,00	
16	44496	272913	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO.	UND	300	6,00	1.800,00	
17	44626	403012	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA,	UND	300	1,41	423,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094					
18	44824	404175	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF, 3168FF, 3168F, 3168, 3118, 3118F, 3112 FF. (KIT COM 7 UNIDADES)	UND	50	35,00	1.750,00	
19	44804	404491	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. (KIT COM 7 UNIDADES)	UND	50	2,64	132,00	
20	44624	403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016.	UND	400	1,42	568,00	
21	44523	402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011.	UND	200	2,50	500,00	
22	44525	403372	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012.	UND	400	1,40	560,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

23	44526	402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013.	UND	500	1,90	950,00
24	44527	402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UND	400	1,61	644,00
25	44621	402948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UND	400	1,50	600,00
26	44528	402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UND	500	2,50	1.250,00
27	44640	403874	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, ZEKRYA, REF. 151	UND	100	17,50	1.750,00
28	44521	403175	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 5.	UND	400	11,80	4.720,00
29	44522	403203	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	UND	400	8,50	3.400,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

30	44861	403204	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	UND	200	5,58	1.116,00
31	44876	436525	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2 REF. 3081	UND	40	1,56	62,40
32	44875	44875	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULO, CERCA DE 21 MM, 0,25, 0,30, 0,40 MM CAIXA COM 4.	UND	100	45,00	4.500,00
33	44865	403602	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 28 MM.	UND	20	10,62	212,4
34	44866	403609	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM.	UND	20	10,62	212,4
35	44867	403603	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM.	UND	20	23,00	460,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

36	44868	403610	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM.	UND	20	6,10	122,00
37	44869	403604	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM.	UND	20	14,24	284,8
38	44870	403611	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM.	UND	20	7,76	155,2
39	44871	403915	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, 28 MM.	UND	30	65,00	1.950,00
40	44872	403921	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, 32 MM.	UND	30	9,00	270
41	44873	403916	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 28 MM.	UND	30	64,99	1.949,70
42	44874	403922	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 32	UND	30	7,37	221,1



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MM.					
43	44632	403917	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 3, 28 MM.	UND	30		13,9	417
44	44638	403923	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 3, 32 MM.	UND	60		7,37	442,2
45	44862	428030	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO IANTIVO, CAACTERISTICA ADICIONAL ENDO Z, COMPRIMENTO 23,5.	UND	200		17,5	3.500,00
46	44863	400127	BROCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADA, ESFÉRICA, 4,0 MM, HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, REUSÁVEL.	UND	200		11,62	2.324,00
47	44864	400132	BROCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADA, ESFÉRICA, 5,0 MM, HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, REUSÁVEL.	UND	200		11,62	2.324,00





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

48	44629	400137	BROCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADA, ESFÉRICA, 6,0 MM, HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, REUSAVEL.	UND	400	8,46	3.384,00
49	44878	243298	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 4, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA	UND	80	3,65	292,00
50	44517	242968	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA.		80	6,98	558,4
51	44520	242969	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8, TAMANHO MÉDIO, TIPO HASTE CILÍNDRICA.	UND	80	10,45	836,00
52	44827	426751	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, TIPO "Z", DUPLO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	14,50	290,00
53	44642	272821	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3.	UND	30	11,20	336,00
54	44828	413300	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	300	5,50	1.650,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

55	44846	413302	CABO ESPELHO BUCAL, ALUMÍNIO, REDONDO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	300	2,85	855,00
56	44829	426527	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	8,50	127,50
57	44938	407016	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	UND	7	473,55	3.314,85
58	44648	425821	CARIOSTÁTICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO.	UND	80	7,49	599,2
59	44809	404575	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. (KIT).	UND	800	27,00	21.600,00
60	44819	404584	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO.	UND	300	7,43	2.229,00
61	44820	404583	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM	UND	300	10,35	3.105,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MÁXIMO 5 MIN.					
62	44781	404452	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO.	UND	200		7,31	1.462,00
63	44782	404543	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ.	UND	200		8,50	1.700,00
64	44783	404547	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA.	UND	1000		10,56	10.560,00
65	44849	404552	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO.	UND	300		11,32	3.396,00
66	44811	404551	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ.	UND	300		4,36	1.308,00
67	44910	420138	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, TERMOPLASTIFIC AÇÃO, GUTA PERCHA, BASTÃO.	UND	200		23,84	4.768,00
68	44798	436148	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, MAISTO, COMPOSIÇÃO ZNO, IODOFÓRMIO, TIMOL, CLOROFENOL CANFORADO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UND	100		11	1.100,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

69	44844	436057	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TAMPÃO ALVEOLAR C/AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ.	UND	80	4,36	348,8
70	44773	433634	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 250 ML DE SOLUÇÃO.	UND	2000	4,3	8.600,00
71	44653	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL.	UND	600	5,5	3.300,00
72	44793	434795	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, MODELO TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS/CM <sup>2</sup> , LARGURA CERCA DE 90, COMPRIMENTO CERCA DE 90, DOBRAS 5, CARACTERISTICA ADICIONAIS EMBALAGEM	UND	800	19,5	15.600,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PLASTICA INDIVIDUAL.					
73	44931	418467	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MAC SPADEN, Nº 55, P/ CONTRA-ÂNGULO, 25 MM. (CAIXA COM 06 UNIDADES).	UND	30	100,45	3.013,50	
74	44932	418462	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MAC SPADEN, Nº 60, P/ CONTRA-ÂNGULO, 25 MM. (CAIXA COM 06 UNIDADES).	UND	30	120,00	3.600,00	
75	44928	419386	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MCSPADDEN, Nº 40, AUTOCLAVÁVEL, P/ CONTRA-ÂNGULO, 25 MM. (CAIXA COM 06 UNIDADES).	UND	30	120,00	3.600,00	
76	44929	419388	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MCSPADDEN, Nº 45, AUTOCLAVÁVEL, P/ CONTRA-ÂNGULO, 25 MM. (CAIXA COM 06 UNIDADES).	UND	30	120,00	3.600,00	
77	44930	419403	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MCSPADDEN, Nº 50, AUTOCLAVÁVEL, P/ CONTRA-	UND	30	120,00	3.600,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ÂNGULO, 25 MM. (CAIXA COM 06 UNIDADES).					
78	44656	391582	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. (KIT COM 3 UNIDADES).	UND	500		5,57	2.785,00
79	44881	418989	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 15, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
80	44882		CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 20, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
81	44883	418993	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		21,10	2.110,00
82	44884	418990	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 30, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
83	44885	418992	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 35, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		21,10	2.110,00
84	44886	418996	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 40, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
85	44887	418997	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE,	UND	100		20,99	2.099,00





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PAPEL, Nº 45, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.					
86	44888	418994	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 50, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
87	44889	418998	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 55, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,99	2.099,00
88	44890	418995	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 60, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.	UND	100		20,98	2.098,00
89	44880	419014	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, P, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS.	UND	50		19,5	975,00
90	44879	423621	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM.	UND	50		23,62	1.181,00
91	44891	418961	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 15, 28 MM, REFIL (TUBO).	UND	10		16,18	161,8
92	44892	418959	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 20, 28 MM, REFIL (TUBO).	UND	100		20,55	2.055,00
93	44893	418963	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO,	UND	15		20,70	310,5



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

			GUTA-PERCHA, Nº 25, 28 MM, REFIL (TUBO).					
94	44894	418960	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 30, 28 MM, REFIL (TUBO).	UND	20		23,20	464,00
95	44895	418962	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO).	UND	20		20,00	400,00
96	44896	419538	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 40, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	UND	5		23,50	117,50
97	44897	419445	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 45, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	UND	10		23,44	234,40
98	44898	418964	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 50, 28 MM, REFIL (TUBO). COM 90 PONTAS.	UND	10		23,52	235,20
99	44899	419446	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 55, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS.	UND	10		23,50	235,00
100	44900	418965	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 60, 28 MM, REFIL (TUBO). COM 90 PONTAS.	UND	10		23,62	236,2



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

101	44901	364329	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDO, 8 CM, 4,5 CM.	UND	10	14,40	144,00
102	44659	250271	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA. PACOTE.	UND	100	18,50	1.850,00
103	44830	413560	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 85, CÔNCAVO CORPO DUPLO, CIRURGIA, LUCAS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30	12,00	360,00
104	44902	418918	CURSOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CERCA DE 3 MM, PERFURAÇÃO CENTRAL. COM ENTALHE OU MARCAÇÃO, 1,5 MM (PACOTE).	UND	100	30,00	3.000,00
105	44847	432427	EDTA, TRISSÓDICO, 20%, LÍQUIDO.	UND	200	3,23	646,00
106	44940	41057	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES	UND	5	887,99	4.439,95



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PROTETOR OCULAR.					
107	44945	416674	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLASTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/PERI ODONTIA/ENDON DONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO., COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL.	UND	4	2.079,99	8.319,96	
108	44937	413141	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO AMALGAMA E IONÔMETRO DE VIDRO, FONTE BIVOLT, CARACTERISTICA ADICIONAL DIGITAL.	UND	5	846,94	4.234,70	
109	44831	426703	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DÚPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL	UND	100	10,29	1.029,00	
110	44660	304407	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO	UND	5000	0,88	4.400,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL.					
111	44695	404894	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UND	500		1,38	690,00
112	44807	361274	ESCOVA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, LIMPEZA BROCAS, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS.	UND	20		4,62	92,40
113	44796	407971	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UND	15		4,80	72,00
114	44832	427622	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, LECRON, Nº 05, DUPLO	UND	15		8,00	120,00
115	44903	418801	ESPAÇADOR, NÍQUEL/TITÂNIO, DIGITAL, 25 MM, Nº 25, C/ CURSOR	UND	300		45,00	13.500,00
116	44833	427841	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 03, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESI		10		21,00	210,00
117	44834	413310	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO	UND	1000		2,52	2.520,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
118	44696	425849	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	500		11,52	5.760,00
119	44790	281319	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO , 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL.	UND	500		1,70	850,00
120	44905	281891	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO , 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL.		500		1,75	875,00
121	40301	403967	FITA TEFLON 30 X 30 PARA SELADORA	UND	200		10,90	2.180,00
122	44698	208251	FLÚOR, TIPO GEL ACIDULADO, SABOR TUTTI- FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 1,23 PER, CAPACIDADE 200 ML, FRASCO.	UND	3000		4,80	14.400,00
123	44907	374821	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL,	UND	300		5,26	1.578,00





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA.					
124	44495	279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250.	UND	100	2,88	288,00	
125	44935	417284	GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO.	UND	50	18,30	915,00	
126	44794	269883	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	UND	500	16,50	8.250,00	
127	44908	246023	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	20	9,88	197,60	
128	44909	246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 26, ISOLAMENTO	UND	20	9,50	190,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ABSOLUTO DO DENTE.					
129	44911	431260	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, COLÁGENO MICROFIBRILAR, CERCA DE 5 X 5 CM, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND	200	24,06	4.812,00	
130	44912	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO.	UND	300	9,09	2.727,00	
131	44797	404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	UND	300	11,00	3.300,00	
132	44795	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ	UND	300	4,48	1.344,00	
133	44813	343303	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO DE 5 LITROS  CAIXA COM 4 UNIDADES	UND	200	4,59	918,00	
134	44799	392740	JALECO, MATERIAL 100 POLIPROPILENO, TIPO	UND	3000	3,91	11.730,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL/TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO/POROSO /SEM LATEX/ HIPOALERGÊNICO, USO MÉDICO HOSPITALAR. (PACOTE COM 10 UNIDADES). (PACOTE COM 10 UNIDADE).				
135	44800	392739	JALECO, MATERIAL 100 POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL/TRIPLA AMARRAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO/POROSO /SEM LATEX/HIPORALE RGÊNICO, USO MÉDICO HOSPITALAR. (PACOTE COM 10 UNIDADE)	UND	3000	23,00	69.000,00
136	44701	392738	JALECO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, TIPO MANGA MANGA LONGA E PUNHO COM	CX	3000	2,90	8.700,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ELÁSTICO, TAMANHO GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL/TRIPLA AMARAÇÃO, TIPO TECIDO ATÓXICO/POROSO /SEM LATÉX/HIPOALERGICO, USO MÉDICO HOSPITALAR. (PACOTE COM 10 UNIDADES).					
137	44801	284777	KIT PARA ASPIRAÇÃO E SUÇÃO PARA ENDODONTIA. EMBALAGEM COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0 MM 1,5 MM E 2,0 MM AUTOCLAVEL.	UND	20		39,00	780,00
138	44805	313571	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	50		24,64	1.232,00
139	44704	313628	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	50		28,90	1.445,00
140	44708	273178	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL,	CX	80		27,030	2.162,40



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENT E. (CAIXA COM 100 UNIDADES).					
141	44913	407955	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO CAIXA COM 26 FOLHAS. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	UND	200		15,37	3.074,00
142	44845	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	1000		1,26	1.260,00
143	44850	0269843-3	LIDOCAÍNA, CLOR IDRATO, 20 MG/ML,SOLUÇ ÃO INJETÁVEL,1,8 ML  CAIXA COM 50 UND		200		2,48	496,00
144	44806	364413	LIMA, PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12.	UND	20		31,50	630,00
145	44904	430432	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, EXTIRPA POLPA, 21 MM, DIGITAL, C/ CURSOR, CONJUNTO C/ DIFERENTES DIAMENTROS (KIT COM 4 UNIDADES)	UND	200		15,22	3.044,00
146	44914	418546	LIMA USO ODONTOLÓGICO,	UND	300		40,00	12.000,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 6 UNIDADES).					
147	44916	418547	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 8 UNIDADES).	UND	300		11,85	3.555,00
148	44915	418548	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 6 UNIDADES).		300		18,95	5.685,00
149	44917		LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 8 UNIDADES).	UND	300		35,00	10.500,00
150	44921	430417	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO (KIT		300		11,77	3.531,00





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COM 8 UNIDADES).					
151	44922	430414	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO (KIT COM 8 UNIDADES).	UND	300		12,00	3.600,00
152	44925	430407	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR.	UND	300		10,42	3.126,00
153	44926	430406	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR.	UND	300		13,70	4.110,00
154	44927	430405	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR		300		13,38	4.014,00
155	44919	430415	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 6 UNIDADES)	UND	300		13,86	4.158,00
156	44923	430416	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO	UND	300		12,63	3.789,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COMPLETO. (KIT COM 8 UNIDADES).					
157	44924	433426	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE / 90 A 140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 6 UNIDADES).	UND	200		35,00	7.000,00
158	44920	41948	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. (KIT COM 6 UNIDADES).	UND	300		22,98	6.894,00
159	44918	419473	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO (KIT COM 8 UNIDADES).	UND	300		15,89	4.767,00
160	44808	321737	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO DISCO, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS KIT/GRANULAÇÃO S DIVERSAS,	UND	300		69,00	20.700,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CONTENDO 50 DISCOS E 1 MANDRIL, PACOTE.				
161	44852	269946	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSOR BIOABSORVÍVEL ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	1000	1,20	1.200,00
162	44853	269839	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	1000	1,65	1.650,00
163	44753	269837	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA	UND	500	1,65	825,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ASSÉPTICA. (CAIXA COM 100 UNIDADES).					
164	44854	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ, BIOABSORVÍVEL ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	1000		1,65	1.650,00
165	44851	342505	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. BIOABSORVÍVEL ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	1000		21,56	21.560,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

			(CAIXA COM 100 UNIDADES).					
166	44731	342506	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL ANTIDERRAPANTE, RESSITENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	800	22,00	17.600,00	
167	44749	387700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERIL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	UND	900	20,61	18.549,00	
168	44504	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTAVEL.	UND	500	2,50	1.250,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

169	44508	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTAVEL.	UND	400	1,16	464,00
170	44810	362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBACANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO.	UND	100	9,50	950,00
171	44775	246952	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULADO COM ÓLEO MEDICINAL, ATÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERICIDA E FUNGICIDA FRASCO COM 200 ML.	UND	300	16,68	5.004,00
172	44511	333813	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 15 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE	UND	200	64,66	12.932,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			POLIPROPILENO.					
173	44780	378199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE 602G/M <sup>2</sup> (PAPEL) 57 G/M <sup>2</sup>	UND	500	56,00	28.000,00	
174	44779	378159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, 60G/M <sup>2</sup> (PAPEL) 57G/M <sup>2</sup> (FILME).	UND	600	37,00	22.200,00	
175	44939	339821	PEÇAS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, LATÃO CROMADO FOSCO, TAMPA CABEÇA, CONTRA ÂNGULO.	UND	5	418,49	2.092,45	
176	44936	385070	PEÇAS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TAMPA CANETA, APLICAÇÃO CANETA KAVO EXTRA-TORQUE 605.	UND	7	336,00	2.352,00	
177	44941	363941	PEÇAS EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LOCALIZADOR APICAL, COMANDO	UND	3	2.030,00	6.090,00	





Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO TRATAMENTO CANAL.					
178	44855	233497	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POCOTE COM 100G.	UND	10	3,15	31,50	
179	44856	TCEMT0000021	PELÍCULA PERIAPICAL RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA. (CAIXA COM 150 UNIDADES).	UND	200	135,24	27.048,00	
180	44858	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES.	UND	200	3,99	798,00	
181	44835	413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UND	100	9,39	939,00	
182	44837	310730	PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 8, ESPESSURA 2, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	UND	10	13,00	130,00	
183	31678	31678	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINA PACOTE COM 40G	UND	200	3,00	600,00	
184	44815	404903	PONTA MONTADA, SILICONE, TAÇA, BRANCA, PROFILAXIA, FLEXÍVEL,	UND	200	2,08	416,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CONTRA ÂNGULO.					
185	44943	407079	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM/REMO ÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECIFICO, PARA CALCULOS PESADOS.	UND	20	68,95	1.379,00	
186	44763	243286	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14	UND	20	15,56	311,20	
187	44765	267185	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTI L, TIPO CIRCULAR, CARACTERISTICA ADICIONAIS TOFFLEMIRE.	UND	100	22,30	2.230,00	
188	44816	418852	POTE ODONTOLÓGICO, ALUMÍNIO, CILÍNDRICO, ENDODONTIA, TAMBOREL, MANTAS EM DISCO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	12,10	605,00	
189	44933	418848	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO ENDODÔNTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO MILIMETRADA,	UND	10	13,72	137,2	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO AUTOCLAVEL.					
190	44848	429900	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO	UND	200	9,00	1.800,00	
191	44785	390505	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO DA COR A1, SERINGA COM 4G	UND	500	39,11	19.555,00	
192	44786	390506	RESINA Z100 MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO DA COR A2, SERINGA COM 4G	UND	500	44,30	22.150,00	
193	44788	390513	RESINA Z100 MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO DA COR A3,5, SERINGA COM 4G	UND	500	44,30	22.150,00	
194	44787	390511	RESINA Z100 MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO DA COR A3, SERINGA COM 4G	UND	500	44,3	22.150,00	
195	44789	407163	RESINA Z100 MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO DA COR B2, SERINGA COM 4G	UND	500	19,16	9.580,00	
196	44934	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL.	UND	50	8,80	440,00	



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

197	44770	423646	SABONETE, LÍQUIDO, TOCOFEROL ACETATO, NIACINAMIDA, PANTENOL, COM ASSOCIAÇÕES. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	200	29,00	5.800,00
198	44944	246917	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	UND	10	550,00	5.500,00
199	39507	390777	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, C/ FLÚOR	UND	300	13,74	4.122,00
200	44650	413354	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UND	60	13,24	794,40
201	44771	279411	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 20 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	500	0,35	175,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			C/AGULHA, ÊMBOLO C/ PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL, VLAIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.					
202	44906	301222	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA- ORAIS, COM QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZINDO RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), FRASCO COM 475 ML.	UND	300		9,50	2.850,00
203	44772	413324	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO.	UND	50		5,78	289,00
204	44814	418159	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30		5,9	177,00
205	44857	406292	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES,	UND	5000		4,6	23.000,00



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
206	44817	339328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 10,5 CM, RETA FINA, STANDARD.	UND	50	15	750,00	
207	44774	406281	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 M, 06MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL.		300	5,25	1.575,00	
208	44777	129429	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO, 10MM X 120MM X 5MM, PACOTE COM 50 UND.	UND	300	1,72	516,00	
209	44812	389042	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100 FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICA S ADICIOANIS DESCARTÁVEL, REF 7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALATES COM 250 FOLHAS.	UND	5000	8,38	41.900,00	
210	44818	428617	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR,	UND	5000	12,60	63.000,00	



			NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/ M <sup>2</sup> , ÚNICO DESCARTAVÉL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. (PACOTE COM 100 UNIDADES).					
211	44776	428166	VERNIZ DENTÁRIO, FLUORETO SÓDIO.	C/ DE	UND	50	22,64	1.132,00

## 1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa o registro de preços para futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme MEMO/SMS/Nº1689/2016.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.





#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de R\$ 984.126,31 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos);

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Será entregue à Fornecedora a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no local e horário indicado pelo Órgão Gestor.

#### 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

##### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipale/ou a terceiros.



**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

## **9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

---

**Anexo II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 083/2016.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

---

**Anexo III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 083/2016.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informação Importante:**

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83

---

**Anexo IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 083/2016.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



## Anexo V

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 083/2016 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

## Anexo VI

### Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2016**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\*, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sra. Sandra Martins, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº \*\*\*/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:





## 2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

## 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da



data da sua assinatura, improrrogáveis.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder à aquisição por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**8.1.** Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;



**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.



**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem



aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao





órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;





**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com  
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

**Sandra Martins**

Prefeita de Guarantã do Norte/MT

Órgão Gestor

\*\*\*\*\***Nome Completo**\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\***Razão Social**\*\*\*\*\*

**Fornecedora Registrada**